EXPEDIENTE Nº 0418/23

ADITAMENTO Nº 055/2025 AO CONTRATO Nº 049/2024, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET E A EMPRESA COBRASIN BRASILEIRA DE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.

A **COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET**, com sede nesta Capital na Rua Barão de Itapetininga nº 18, inscrita no CNPJ sob o nº 47.902.648/0001-17, neste ato representada por seus Representantes Legais ao final assinados, doravante designada **CET** e a empresa **COBRASIN BRASILEIRA DE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA,** com sede na Rua Raimundo Nonato de Moraes, nº 114, Chácara Solar III, Santana de Parnaíba, São Paulo/SP, CEP 06528-063, com telefone nº (11) 3522-3181, inscrita no CNPJ sob o nº 38.955.662/0001-98 e Inscrição Estadual nº 623.029.989.112, neste ato representada por seu(s) Representante(s) Legal(is) ao final assinado(s), doravante designada **CONTRATADA**, resolvem aditar o **Contrato nº 049/24**, celebrado em 23/10/2024**,** cujo objeto é a prestação de serviços de ***Sistema de Detecção Automática de Altura Excedente - SDAAE***, para monitoramento de modo contínuo e ininterrupto da altura dos veículos que trafegam pelas de vias do Município de São Paulo, com disponibilização de Terminal de Operação da Central SDAAE com Monitoramento Remoto e fornecimento de treinamento, com fundamento nos artigos 71, 81, II, §1° da Lei Federal nº 13.303/16, nos artigos 192, 193 § 1º, 194 e 197 §2° do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CET, na Cláusula 2.1 do Contrato nº 049/24 e de conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO NOS QUANTITATIVOS

1.1. Suprimir do quantitativo inicial do Contrato a instalação dos equipamentos especificados no **item 7.2.1** e as turmas de Treinamento especificadas **no item 7.2.3,** já pagos por ocasião de sua efetiva instalação e realização, no montante correspondente ao percentual de 16,86% (dezesseis virgula oitenta e seis por cento) do valor inicial do Contrato. Sendo assim, os quantitativos e respectivos preços unitários/totais do contrato **(item 7.2.)**, passam a ser:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE PARA 12 MESES	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO PARA 12 MESES (R$)
7.2.1	Instalação de 25 Equipamentos do SDAAE no campo	Equipamento Instalado	0	—	—
7.2.2	Disponibilização mensal de 25 Equipamentos do SDAAE	Equipamento/Mês	300	16.747,80	5.024.340,00
7.2.3	Treinamento	Turmas	0	—	—
7.2.4	Disponibilização mensal de 03 Equipamentos de Terminal de Operação da Central SDAAE com Monitoramento Remoto	Equipamento	36	551,09	19.839,24

7.2.5	Retirada de 25 Equipamentos do SDAAE do campo	Equipamento	25	2.252,46	56.311,50
VALOR TOTAL PARA 12 MESES					**5.100.490,74**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo para a prestação dos serviços objeto do Contrato fica prorrogado, por **12** (doze) meses, compreendidos entre **23/10/2025** a **23/10/2026,** acrescendo ao mesmo o importe de **R$ 5.100.490,74** (cinco milhões, cem mil, quatrocentos e noventa reais e setenta e quatro centavos), podendo o contrato ser prorrogado por períodos adicionais, observado o limite fixado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR

3.1. Em decorrência do aditamento no importe de **R$ 5.100.490,74** (cinco milhões, cem mil, quatrocentos e noventa reais e setenta e quatro centavos), o valor total do contrato, passará de **R$ 6.134.519,49 (seis milhões, cento e trinta e quatro mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos)**, para R**$ 11.235.010,23 (onze milhões, duzentos e trinta e cinco mil, dez reais e vinte e três centavos),** para os 24 (vinte e quatro) meses de contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO ANTECIPADA

4.1. A **CET** poderá rescindir o contrato antecipadamente sem ônus para ela, respeitando-se o cumprimento do aviso prévio que deverá ter seu início comunicado pela **CET à CONTRATADA**, com 30 (trinta) dias de antecedência, quando da realização de processo licitatório para formalização de um novo contrato, cujo objeto contemple novas implementações na composição do Sistema de Detecção Automática de Altura Excedente, não cabendo qualquer tipo de indenização à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato que não foram objeto do presente Instrumento.

E, por se acharem assim ajustados e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 22 de outubro de 2025.

O ORIGINAL ASSINADO ENCONTRA-SE NO EXPEDIENTE Nº 0418/23